PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

Câmara Municipal
Campo Mourão Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 88 / 2023
Campo Mourão, 21 / 6 / 23 Horas 08:58
marcelo
PROTOCOLISTA

Coordenadoria
FLS. 01
Legislativa

SÚMULA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

Projeto de Lei: "Assegura às mulheres o direito à presença de um acompanhante, nos procedimentos médicos que necessitam de sedação parcial ou total, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21, de Junho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
21/06/2023 08:55:32

Jadir Soares
"Pepita"
Vereador – CIDADANIA 23

28.092/2023

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

Coordenadoria Legislativa FLS 02

REQUERIMENTO Nº /2023.

SÚMULA Nº 38 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise Jurídica.

( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2023 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 26 de Junho de 2023.

Marcelo

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

519/2023 - 16/03 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA – Marcio Berbet - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: "INSTITUI SISTEMA DE PROTEÇÃO, RESPEITO E CUIDADO ÀS MÃES DE NATIMORTO E COM ÓBITO FETAL NAS UNIDADES DE SAÚDE CREDENCIADAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Coordenadoria
FLS. 03
Legislativa

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 28092/2023 Cód. Verificador: I099TH42

Requerente:	174521 - JADIR SOARES		
Endereço:	RUA PORTO ALEGRE Nº 432	**CEP:**	87.302-235
Cidade:	Campo Mourão	**Estado:**	PR
Bairro:	VILA RIO GRANDE		
Fone Res.:	(44) 3518-5063	**Fone Cel.:**	(44) 99767-9082
E-mail:	vereadorjadirpepita@campomourao.pr.leg.br		
Assunto:	CV - Processo Legislativo		
Subassunto:	CV - Súmula		
Data de Abertura:	29/06/2023 08:30		
Previsão:	29/07/2023		

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Sum 88-2023 - Jadir Soares-Pepita.pdf

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Sum 88-2023 - Jadir Soares-Pepita

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 05

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 88/2023 – Pepita

PROJETO DE LEI: "ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO À PRESENÇA DE UM ACOMPANHANTE, NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE NECESSITAM DE SEDAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 1270/2000 - Dispõe sobre a adoção do "Alojamento Conjunto" em unidades médico-assistenciais hospitalar e dá outras providências.

Lei 1391/2001 - Torna obrigatória os Hospitais da rede pública e privada do Município de Campo Mourão a afixação, em local visível, de aviso esclarecendo o direito dos pais de permanecerem com seus filhos em caso de internação de criança ou adolescente.

Lei 3976/2018 - Estabelece normas para o atendimento emergencial pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU quanto à remoção dos pacientes para os hospitais privados, e dá outras providências.

Lei 4104/2020 - Dispõe sobre a permissão de acompanhantes nas dependências dos estabelecimentos de saúde do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4273/2022 – Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Lei Complementar 15/2006 - Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.

Lei Complementar 59/2019 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2023 16:06-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://campomourao.1doc.com.br/verificacao/4A2A-4921-9A4E

DCLAH 06

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 3 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
03/07/2023 16:35:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 07

Campo Mourão, 4 de julho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 88/2023 de autoria do vereador Jadir Soares - Pepita. (*Processo digital n° 28092/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
04/07/2023 15:52:06

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 08 10

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 597/2023
Ref.: SÚMULA Nº 88/2023
ORIGEM: VEREADOR JADIR PEPITA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 09 10

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Jadir Soares "Pepita" apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 88/2023** - Processo Digital nº 28092/2023 - que registra **Projeto de Lei**: "ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO À PRESENÇA DE UM ACOMPANHANTE, NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE NECESSITAM DE SEDAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 21 de junho de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 26 de junho de 2023, a existência da seguinte matéria registrada por outro Vereador: Indicação Legislativa 519/2023 de autoria do Vereador Marcio Berbet.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 03 de julho de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1270/2000, Lei 1391/2001, Lei 3976/2018, Lei 4104/2020, Lei 4273/2022, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei Complementar 15/2006, Lei Complementar 59/2019 e Resolução 11/2013.

Em 05 de julho do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de assegurar às mulheres o direito à presença de um acompanhante, nos procedimentos médicos que necessitam de sedação parcial ou total no Município de Campo Mourão.

M

DIRETORIA JURÍDICA

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Com relação à Indicação Legislativa 519/2023 de autoria do Vereador Marcio Berbet, esta por si só não representa impedimento à tramitação da Súmula em análise, devido à diferença de objetos.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a apresentação de súmulas e legislação correlata.

Não obstante, a Lei 4273/2022 já dispõe sobre o "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Campo Mourão", todavia sem contemplar a presença de um acompanhante nos procedimentos médicos conforme proposto.

Ademais, adverte-se que a futura proposição, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (*artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).*

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

DIRETORIA JURÍDICA 11 10

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 05 de julho de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-210
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 12

Campo Mourão, 6 de julho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 597/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *favorável* à apresentação da Súmula nº 88/2023 de autoria do vereador Jadir Soares – Pepita. *(Processo Digital n° 28092/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/07/2023 16:49:16

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA